

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

60

LEI Nº 1.437 DE 06 DE OUTUBRO DE 1976

=====

"Dispõe sobre permuta de uma área de terra do Patrimônio Municipal, por outra de propriedade de Rafael Cintra Leite"

ROMEU ZERBINI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de uma área de terra do Patrimônio Municipal, de forma irregular, situada na zona rural de Indaiatuba, assim caracterizada: inicia num mourão de madeira, junto a estrada que liga Indaiatuba a Itupeva e confrontando com o sítio Pedregulho Encantado - segue 24,54 m. rumo 1º 34' NO; 36,25m.-rumo 12º 15' NO; 90,87m. rumo 14º 21' NO; deflete a esquerda^e confrontando com a estrada com a estrada que liga Indaiatuba ao sítio Pedregulho Encantado, segue 23,76m.-rumo 57º 04' NO; deflete a esquerda e confrontando com Rafael Cintra Leite, segue 104,01m.- rumo 14º 53' SE; 39,00m.-rumo - 11º 36' SE; 27,54m. rumo 36º 14' SE; até encontrar o ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 2.295,12 m²; avaliada em Cr\$11.475,60 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) por outra área de terra de propriedade de Rafael Cintra Leite, de forme irregular, situada na zona rural de Indaiatuba, assim caracterizada: inicia num mourão de madeira, junto a estrada Indaiatuba-Itupeva e confrontando com Rafael Cintra Leite segue 64,47m. rumo 37º 33' SE; 66,08 m. rumo 41º 44' SE; 26,21 m. rumo 34º 07' SE; 68,99m.-rumo 40º 36' SE; deflete a direita e confrontando com a estrada Indaiatuba-Itupeva, segue 34,66m.-rumo 15º 06' SE; deflete a direita confrontando com Rafael Cintra Leite segue 101,79m.-rumo 38º 25' NO; 21,58m.-rumo 45º 48' NO; 3,36m rumo 50º 04' NO; 9,45m.-rumo 25º 34' NO; 132,73m.-rumo 39º 06' NO; e deflete a direita confrontando com a estrada Indaiatuba-Itupeva, seguindo 17,19m.-rumo 88º 06' SE; até encontrar o ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 3.134,69 m²; (tres mil, cento e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e nove décimos - tros quadrados) avaliada em Cr\$15.673,45 (quinze mil, seiscentos e setenta e tres cruzeiros e quarenta e cinco centavos) área destinada à retificação da Estrada Municipal Indaiatuba-Itupeva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

61

ART. 2º- As despesas decorrentes da permuta autorizada por esta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de outubro de 1976.

ROMEU ZERBINI
Prefeito Municipal